DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Terça-feira, 25 de agosto de 2026 **Ano VII | Edição nº 1419** **Página 1 de 11**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Licenciamentos 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente e Saneamento Básico - CODEMA - SB 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3

Poder Legislativo 11
Licitações e Contratos 11
Pregão 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Licenciamentos

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Onde se lê:

A Secretária de Meio Ambiente, Danielle Baere de Oliveira, torna público que em 27 de março de 2026, por meio do protocolo n° 151, o requerente abaixo identificado solicitou a Licença Ambiental Simplificada via Relatório Ambiental Simplificado – LAS RAS Corretivo pela **DN COPAM nº 213/17 (Programa de Municipalização)**: **CENTROGÁS GASES E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 05.310.798/0001-91 – Atividade "Jateamento e Pintura" sob o código B-06-03-3 – Parâmetro (área útil) 0,3ha, classe 2 e "Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis" sob o código B-05-04-5 – Parâmetro (área útil) 0,3ha, classe 0 - Matozinhos/MG – PA/ Nº 2026/2703/0004 – Classe 2 - critério locacional 1.

Leia-se:

A Secretária de Meio Ambiente, Danielle Baere de Oliveira, torna público que em 27 de março de 2026, por meio do protocolo n° 151, o requerente abaixo identificado solicitou a Licença Ambiental Simplificada via Relatório Ambiental Simplificado – LAS CADASTRO Corretivo pela DN COPAM nº 213/17 (Programa de Municipalização): CENTROGÁS GASES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 05.310.798/0001-91 – Atividade "Jateamento e Pintura" sob o código B-06-03-3 – Parâmetro (área útil) 0,3ha, classe 2 e "Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis" sob o código B-05-04-5 – Parâmetro (área útil) 0,3ha, classe 0 - Matozinhos/MG – PA/ Nº 2026/2703/0004 – Classe 2 - critério locacional 1.

Danielle Baere de Oliveira
Matrícula 82.983
Secretária de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Matozinhos

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente e Saneamento Básico - CODEMA - SB

CONVOCAÇÃO N° 019/2026- CODEMA – SB – Biênio 2026/2027.

Data: 28 de agosto de 2026 (SEXTA-feira), com início às 14h:00.

Local: Mini Auditório – Palácio da Cultura – Praça do Rosário, nº 50, Centro, Matozinhos/MG.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Danielle Baere de Oliveira, no âmbito de suas atribuições definidas pela Lei Municipal nº 2.366, de 11 de setembro de 2018 (Lei de criação do CODEMA-SB), e em consonância com o § 1º, Artigo 19, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente e Saneamento Básico – CODEMA-SB, vem, por meio deste, CONVOCAR os membros para a 8ª Reunião Extraordinária, do ano de 2026 – nº 019/2026 deste Conselho, a ser realizada no dia 28 de agosto de 2026 (Sexta-feira), às 14H:00, no Mini Auditório – Palácio da Cultura localizado na Praça do Rosário, nº 50, Centro, Matozinhos/MG.

Convite estendido a população.

Link para inscrição prévia: https://forms.gle/yikjqQ4V4cztDx7s6

PAUTA DA REUNIÃO – CODEMA-SB:

1. Solicitação de pauta pelo Movimento Deixa o Povo Respirar para debate sobre a qualidade do ar e deposição de material particulado no município de Matozinhos.

2. Assuntos Gerais

Atenciosamente,

Matozinhos, 25 de agosto de 2026
Danielle Baere de Oliveira
Matrícula 82.983
Presidente do CODEMA-SB/Secretária de Meio Ambiente

ÚLTIMA PÁGINA DESTE DOCUMENTO

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8394-9294

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 122/2026/CMDCA Matozinhos

Convoca a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos/MG e dispõe sobre as diretrizes gerais para sua organização e realização.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matozinhos/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 2.584/2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, da democracia participativa, da participação popular e do controle social na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO o Documento Orientador e as demais orientações expedidas pelo CONANDA para realização das etapas preparatórias da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8394-9294

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação efetiva, qualificada, segura, protegida e protagonista de crianças e adolescentes durante todo o processo conferencial;

CONSIDERANDO a Resolução nº 113/2025/CMDCA Matozinhos, expedida em 13 de junho de 2025 e as deliberações do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matozinhos, em 12 de junho de 2026 e 14 de agosto de 2026, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos/MG**, a ser realizada no dia **10 de novembro de 2026, com início às 08h**, no **Palácio da Cultura**, situado à **Praça do Rosário, nº 50, Centro, Matozinhos/MG**.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa".**

Art. 3º A 10ª Conferência Municipal terá como objetivo geral sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas, serviços e ações voltados à infância e à adolescência, com respeito às diversidades e pluralidades e com o fortalecimento e aprimoramento da democracia participativa.

Art. 4º Os debates, trabalhos e proposições da 10ª Conferência Municipal serão organizados de acordo com os seguintes eixos:

I – Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;
II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
III – Promoção da convivência familiar e comunitária;
IV – Prevenção e enfrentamento às violências;
V – Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho;
VI – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8394-9294

Parágrafo único. Os debates deverão considerar a realidade do Município de Matozinhos, observados os princípios da proteção integral, prioridade absoluta, diversidade, equidade, inclusão, acessibilidade, participação social e protagonismo de crianças e adolescentes.

Art. 5º São objetivos específicos da 10ª Conferência Municipal:

I – avaliar a situação dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município de Matozinhos;

II – identificar avanços, desafios, violações, necessidades e prioridades relacionadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

III – fortalecer a articulação entre os órgãos, serviços, programas, projetos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

IV – fortalecer a participação social e o controle social das políticas públicas;

V – assegurar espaços de escuta, manifestação, participação e protagonismo de crianças e adolescentes;

VI – debater o Documento Base da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – elaborar, discutir, sistematizar e aprovar propostas a serem encaminhadas às instâncias competentes;

VIII – eleger as delegadas e os delegados que representarão o Município de Matozinhos na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as orientações e os quantitativos estabelecidos pela Comissão Organizadora Estadual e pelo CEDCA/MG.

Art. 6º A 10ª Conferência Municipal será precedida de processo de mobilização, formação, participação e preparação, podendo compreender:

I – Pré-Conferências;

II – Conferências Livres;

III – atividades preparatórias realizadas nas escolas;

IV – encontros territoriais ou comunitários;

V – rodas de conversa;

VI – reuniões, oficinas e debates;

VII – atividades de educomunicação;

VIII – escutas qualificadas de crianças e adolescentes;

IX – outras estratégias de mobilização e participação definidas pela Comissão Organizadora.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8394-9294

§ 1º As Pré-Conferências terão caráter preparatório e poderão discutir o tema central e os eixos, identificar desafios, elaborar propostas e promover a participação de crianças, adolescentes, famílias, trabalhadores, organizações da sociedade civil, Poder Público e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos.

§ 2º As propostas formuladas nas Pré-Conferências serão sistematizadas e encaminhadas para discussão nos respectivos Grupos de Trabalho da 10ª Conferência Municipal, preservando-se seu mérito e finalidade.

§ 3º As Pré-Conferências poderão eleger delegadas e delegados para participação na 10ª Conferência Municipal, quando essa sistemática estiver prevista no Regimento Interno e na metodologia aprovada pela Comissão Organizadora.

§ 4º As Conferências Livres constituem espaços de mobilização e participação e não elegem delegadas ou delegados nem selecionam formalmente propostas para encaminhamento à etapa estadual, podendo suas contribuições subsidiar e influenciar os debates da Conferência Municipal.

Art. 7º A organização e a coordenação da 10ª Conferência Municipal serão de responsabilidade do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos – CMDCA**, por meio da Comissão Organizadora constituída para essa finalidade.

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora:

I – coordenar, supervisionar e promover a realização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos;

II – definir a metodologia dos trabalhos;

III – elaborar e acompanhar a programação;

IV – organizar e acompanhar as Pré-Conferências e demais atividades preparatórias;

V – promover estratégias de divulgação, mobilização e participação social;

VI – assegurar condições para a participação efetiva, segura, inclusiva e qualificada de crianças e adolescentes;

VII – organizar o processo de credenciamento;

VIII – organizar os Grupos de Trabalho e a Plenária Final;

IX – acompanhar a sistematização das propostas;

X – definir critérios e procedimentos relacionados à participação de convidados e observadores;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8394-9294

XI – assegurar a lisura, a transparência e a regularidade dos procedimentos;
XII – organizar o processo de eleição da delegação para a etapa estadual;
XIII – elaborar e encaminhar o Relatório Final, as propostas aprovadas e a relação da delegação eleita à Comissão Organizadora Estadual;
XIV – deliberar sobre questões operacionais necessárias à realização da Conferência, observadas as competências da Plenária.

Art. 9º Poderão participar da 10ª Conferência Municipal representantes do Poder Público, sociedade civil, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, políticas públicas, organizações da sociedade civil, Sistema de Justiça, instituições de ensino, fóruns, redes, movimentos sociais e comunitários, famílias, autoridades, profissionais, crianças, adolescentes e demais pessoas interessadas na temática.

Art. 10 Para fins de participação e deliberação, os participantes serão classificados, conforme o Regimento Interno, em:
I – delegados, com direito a voz e voto;
II – convidados, com direito a voz, na forma estabelecida pelo Regimento, e sem direito a voto;
III – observadores, sem direito a voto;
IV – palestrantes, facilitadores e colaboradores, de acordo com as funções atribuídas pela organização.

Art. 11 Deverá ser assegurado na 10ª Conferência Municipal o percentual mínimo de **50% (cinquenta por cento) de crianças e adolescentes**, respeitada toda a sua diversidade.
§ 1º A participação de crianças e adolescentes deverá ocorrer de maneira efetiva, qualificada, protegida e adequada à sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.
§ 2º A organização deverá adotar linguagem simples, acessível e adequada às diferentes faixas etárias, promovendo condições efetivas de escuta e protagonismo.
§ 3º Deverão ser asseguradas as condições de acessibilidade, apoio, acolhimento, comunicação e proteção necessárias à participação plena das pessoas com deficiência e demais participantes que delas necessitem.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8394-9294

Art. 12 A Comissão Organizadora deverá adotar medidas destinadas à participação segura e protegida de crianças e adolescentes, especialmente quanto:

I – à identificação e ao acompanhamento adequado durante as atividades;

II – às autorizações dos pais, mães ou responsáveis legais, quando necessárias;

III – ao uso e à proteção da imagem e da voz;

IV – à preservação da intimidade, dignidade e integridade física e emocional;

V – à prevenção de violência, discriminação, intimidação, constrangimento ou exposição indevida;

VI – à definição de pessoas adultas de referência para acompanhamento e proteção;

VII – à adoção de procedimentos de acolhimento e encaminhamento diante de eventual ameaça ou violação de direitos.

Parágrafo único. Os procedimentos específicos relacionados à proteção de crianças e adolescentes poderão ser disciplinados pelo Regimento Interno, pela Comissão Organizadora e por protocolo próprio, observadas as orientações do CONANDA e do CEDCA/MG.

Art. 13 A Plenária Final será a instância máxima de deliberação da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos, competindo-lhe, na forma prevista no Regimento Interno:

I – apreciar e deliberar sobre as propostas provenientes dos Grupos de Trabalho;

II – apreciar e deliberar sobre as moções apresentadas;

III – definir as propostas a serem encaminhadas às instâncias competentes;

IV – eleger a delegação do Município de Matozinhos para a Conferência Estadual;

V – deliberar sobre as demais matérias constantes da programação oficial.

Art. 14 Na delegação eleita para representar o Município de Matozinhos na Conferência Estadual deverá ser assegurado o percentual mínimo de **50% (cinquenta por cento) de crianças e/ou adolescentes**, respeitada toda a sua diversidade.

Parágrafo único. O quantitativo de delegados titulares e suplentes, a distribuição das vagas, os segmentos, critérios de diversidade e a forma de eleição deverão observar as normas e orientações expedidas pela Comissão Organizadora Estadual e pelo CEDCA/MG.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8394-9294

Art. 15 O quantitativo de propostas a serem encaminhadas à Conferência Estadual observará as orientações e os critérios definidos pela Comissão Organizadora Estadual e pelo CEDCA/MG.

Art. 16 A organização, funcionamento, credenciamento, direitos de voz e voto, Mesa Coordenadora, Relatoria, Grupos de Trabalho, discussão e sistematização das propostas, votações, moções, Plenária Final, eleição da delegação, participação e proteção de crianças e adolescentes e demais procedimentos da 10ª Conferência Municipal serão disciplinados por **Regimento Interno próprio, aprovado pelo CMDCA de Matozinhos**.

Art. 17 Após a realização da Conferência, a Comissão Organizadora deverá elaborar Relatório Final contendo, no mínimo:

I – identificação da Conferência;
II – data e local de realização;
III – metodologia adotada;
IV – número e perfil dos participantes;
V – programação realizada;
VI – síntese das atividades desenvolvidas;
VII – registro das Pré-Conferências e demais atividades preparatórias;
VIII – propostas aprovadas, sistematizadas e organizadas conforme os eixos temáticos;
IX – moções aprovadas;
X – relação das delegadas e dos delegados titulares e suplentes eleitos para a etapa estadual;
XI – informações referentes à participação de crianças e adolescentes;
XII – demais documentos ou informações exigidos pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 18 O Poder Executivo Municipal, por intermédio dos órgãos competentes, poderá prestar apoio administrativo, técnico, financeiro, operacional e logístico necessário à organização e realização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos.

Art. 19 Caso sejam expedidas novas resoluções, orientações, comunicados ou documentos oficiais pelo CONANDA ou pelo CEDCA/MG referentes à 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, suas disposições deverão ser observadas e aplicadas à etapa municipal naquilo que couber.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8394-9294

Art. 20 Os casos omissos relacionados à organização e realização da 10ª Conferência Municipal serão apreciados pela Comissão Organizadora, observadas as competências do CMDCA e da Plenária da Conferência, bem como as orientações das instâncias estadual e nacional.

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos/MG, 24 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS SANTOS LIMA LEMOS
Data: 25/08/2026 15:20:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thaís Santos Lima Lemos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de Matozinhos

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Pregão

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROCESSO ELETRÔNICO 00036.12.01-2026

A Câmara Municipal de Matozinhos-MG, inscrita no CNPJ sob n.º 20.229.423/0001-95, com sede na Rua Oito de Dezembro nº 400 - Centro, em Matozinhos - MG, por meio de seu Presidente André Barbosa Moreira, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a reabertura do Pregão Eletrônico Nº02/2026, processo eletrônico 00036.12.01-2026 que tem como objeto contratação de serviços técnicos continuados de suporte, manutenção preventiva e corretiva em infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Matozinhos, de acordo com especificações técnicas presentes no Termo de Referência . Após correções no edital a cerca da habilitação técnica, a nova data de disputa é 11/09/2026 às 11:00 (horário de Brasília). O edital com os anexos está publicado no website Licitar Digital – Plataforma de Licitações - Licitar Digital e no https://pncp.gov.br/ para acesso e download por qualquer interessado.André Barbosa Moreira.

.....